



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 012/2019

Por Despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 30/01/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído ao Bohemian Vibes, Lda. - Piano Bar, representado por Pedro Luís Nunes Lourenço, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Musica ao vivo "Jam Session"

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Títular:

Bohemian Vibes, Lda. - Piano Bar, representado por Pedro Luís Nunes Lourenço

Localização das Atividades:

Estabelecimento sito na Rua dos Marmotos, nº 16, União de Freguesias Glória Vera Cruz, Aveiro

Validade:

Dias 6 de fevereiro de 2019

Horário Autorizado:

1- Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 6 de fevereiro de 2019 (quarta-feira): das 21h30 às 02h00

2- Medidas Preventivas e de Minimização:

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 65º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento

Elab:

Verif:



do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo e a partir das 23:00, as portas e janelas devem encontrar-se encerradas, incluindo as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.

3- Outras medidas Preventivas e de Minimização do Ruído:

3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3.2 - A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do estabelecimento;

3.3 - A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.

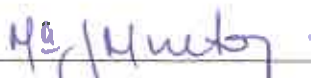
A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 31 de janeiro de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)



(Maria João Morêto, Dr.)

Elab. 
Verif.